



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3230/2022

Humaitá RS, 03 de maio de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER NA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS MOTORISTAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter temporário e emergencial 01 (um) Cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$ 1.417,39 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), para atender as demandas nos órgãos da Administração Municipal pelo período até 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo, contratação esta formalizada pela Lei Municipal nº 2.771/2018.

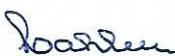
Art. 2º O profissional que já se encontra no desempenho das funções de motorista terá seu contrato sujeito ao prazo estabelecido nesta lei.

Art. 3º O contrato em tela poderá ser rescindido a qualquer momento, em caso de entendimento nesse sentido pelo Município, em especial após a implementação de concurso público para a sua contratação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


LENIR CECILIA DAHLEM
Secretária Municipal de Administração em Exercício